

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

NOTIFICAÇÃO

LICITANTES E EVENTUAIS INTERESSADAS ADQUIRENTES DO PRESENTE EDITAL DISPONIBILIZADO VIA "INTERNET"

FICAM EXPRESSAMENTE NOTIFICADAS DE QUE NA HIPÓTESE DE SE VERIFICAR QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE OS TERMOS DESTE EDITAL, OBTIDO VIA PROCESSO INFORMATIZADO, E OS DAQUELE CONSTANTE FISICAMENTE DO RESPECTIVO PROCESSO, RELATIVO A LICITAÇÃO, OS DESTE ÚLTIMO DEVERÃO PREVALECER, FICANDO A PMSJC, DESDE LOGO, ISENTA DE QUALQUER RESPONSABILIDADE DECORRENTE OU DE QUALQUER OUTRA FORMA RELACIONADA COM TAIS DIVERGÊNCIAS.



Prefeitura do Município de São José dos Campos Secretaria de Administração Departamento de Recursos Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2013

A Prefeitura de São José dos Campos vem tornar público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2013, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM AUDITORIA NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, pelo tipo de menor preço global, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e Legislações expressas no item 3 deste Edital.

Os envelopes com a documentação e a proposta deverão ser protocolados no Departamento de Recursos Materiais, situado na Rua José de Alencar nº 123 - 1º andar - sala 02 - Paço Municipal.

Os envelopes deverão ser entregues até às 09h00 do dia 23 de abril de 2014.

O início da abertura dos envelopes será às 09h00 do dia 23 de abril de 2014, na Sala de Abertura de Licitações.

1 - OBJETO

1.1. A presente licitação visa a escolha da melhor proposta para Prestação de Serviços, sob a responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, conforme especificações constantes do **Anexo I.**

2 - RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A respectiva contratação será atendida pela dotação orçamentária constante do exercício de 2014, conforme segue: 65.30.339039.26.453.0047.2011.01.

3 - SUPORTE LEGAL

- **3.1.** Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
 - **3.1.1.** Constituição da República Federativa do Brasil;
 - 3.1.2. Lei Orgânica do Município de São José dos Campos;
 - **3.1.3.** Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações;

- **3.1.4.** Leis Municipais n°s 4.380 de 24/03/93 e 4.400 de 14/06/93;
- 3.1.5. Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;
- **3.1.6.** Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

4 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

- **4.1.** O edital completo desta licitação poderá ser adquirido pelo interessado junto ao Departamento de Recursos Materiais da PMSJC, situado na Rua José de Alencar nº 123 1º andar Sala 02 Paço Municipal **Telefones: (12) 3947-8365 / 3947-8250 Fax: (12) 3947-8566 / 3947-8403**, mediante o pagamento, por meio de guia de recolhimento da Secretaria da Fazenda, da importância de R\$ 5,00 (cinco reais) ou gratuitamente através de "download" junto a "home page" desta prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://www.sjc.sp.gov.br
- **4.2.** Mais informações e esclarecimentos referentes à presente licitação serão fornecidas pelo Departamento de Recursos Materiais, desde que requeridas por escrito e mediante **protocolo**, até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 8h15 e 17h00 ou pelo e-mail: drmcd@sjc.sp.gov.br.
- **4.3.** Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

5 - PRAZOS - DOCUMENTOS - PROPOSTA

- **5.1.** As licitantes deverão protocolar, no Departamento de Recursos Materiais, no endereço, na data e até o horário estabelecido no preâmbulo deste edital, a documentação e proposta correspondentes à sua participação, em 2 (dois) envelopes, sendo que toda a documentação deverá, preferencialmente, ser relacionada, separada e numerada na ordem estabelecida neste Edital. Os envelopes deverão conter o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da licitação, e deverão ser fechados e numerados:
 - a). Envelope nº 1 DOCUMENTOS e,
 - b). Envelope nº 2 PROPOSTA.

5.2. ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS

Os documentos exigidos no envelope nº 1 são:

- **5.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **5.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a mesma deverá apresentar também documento de eleição dos seus administradores;

- **5.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- **5.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- **5.2.5.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;
- **5.2.5.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **5.4.6.** Prova de Regularidade, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, perante as Fazendas:
 - **5.4.6.1.** Nacional, através de certidão conjunta emitida pela SRF e PGFN;
- **5.4.6.2.** Estadual (no mínimo, no que se refere ao ICMS), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- **5.4.6.3.** Municipal (no mínimo, no que se refere a tributos mobiliários), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- **5.2.7.** Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.
- **5.2.8.** Prova de regularidade relativo ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (com a finalidade de licitação).
- **5.2.9.** Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **5.2.10.** As licitantes deverão comprovar através do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, a existência de patrimônio liquido ou capital social de no mínimo **R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**, em conformidade com o Parágrafo 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.2.11.** Certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial, falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **5.2.12.** Comprovação de aptidão para desempenho da atividade compatível com o objeto desta Licitação (no mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da licitante).
 - **5.2.13.** Apresentação das seguintes Declarações:

- 5.2.13.1. Declaração, expressa e sob as penas da lei (ANEXO II), de que:
- a) não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta.
 - b) não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera;
 - c) não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- **d)** não possui no seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- **e)** se encontra de acordo com todas as determinações trabalhistas e demais legislação aplicável.
- **5.2.14.** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de São José dos Campos da licitante, em atividade compatível com objeto da licitação, \ substituirá os documentos relacionados nos itens **5.2.1 a 5.2.9. e 5.2.11.**, desde que atestadas as validades destes mesmos documentos no certificado antes referido.
- **5.2.15.** Os documentos solicitados para participação nesta licitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou por **cópia previamente autenticada** nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet".
- **5.2.16.** Não serão aceitos protocolos nem documentos com prazo de validade vencido. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da licitação.
- **5.2.17.** Nome, nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa, da pessoa que deverá assinar o contrato (modelo Anexo VI). Quando não se tratar o seu representante legal nos termos do contrato social, além da documentação supra, deverá apresentar procuração para tal, no ato de assinatura do mesmo.
- **5.2.18.** A não apresentação da documentação referente ao item 5.2.17. não inabilitará a licitante, ficando facultado ao Município elaborar contrato em nome do representante legal da empresa, constante do contrato social, ficando a licitante sujeita ao procedimento previsto no item 11.3.
- **5.2.19.** É vedada a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como às penalidades previstas no artigo 90 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

- **5.2.20.** A CONTRATADA deverá demonstrar junto à Secretaria da Fazenda do Município de São José dos Campos, obrigatoriamente, que mantém as mesmas condições de habilitação, principalmente quanto aos encargos previdenciários constantes nos itens 5.2.7., 5.2.8 e trabalhista item 5.2.9., durante toda a execução do contrato até a sua total liberação.
- **5.2.21.** Considerando a Resolução SRF 200, de 13.09.02, a regularidade das licitantes relativamente ao CNPJ, como condição de sua habilitação, será confirmada pela Administração nos termos da resolução antes mencionada.
- **5.2.22.** As licitantes aptas e que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido de que trata a Lei Complementar nº 123 deverão firmar declaração expressa sob as penas da lei **(Anexo III)**.
- **5.2.22.1.** Para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido as **ME e EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente restrição, sendo-lhes assegurado prazo para regularização conforme previsão contida no artigo 43 da LC nº 123.
- **5.2.22.1.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, **na ordem de classificação**.

5.3. ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

- **5.3.1.** A Proposta deverá ser formulada em uma via, datilografada ou impressa, datada e assinada pelo seu representante legal, sem emendas e borrões, contendo:
- a) Razão social, CNPJ e endereço da proponente, bem como o número da presente licitação e horário;
- b) Preço total, expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- c) Validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta;
- d) Condições de pagamento: As medições serão feitas a cada 30 (trinta) dias e os pagamentos serão feitos em até 15 (quinze) dias corridos após cada recebimento dos serviços e respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados, INSS, FGTS, ISSQN e GFIP (se for o caso), devidamente assinada pela Secretaria responsável.
- **5.3.2.** No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

6 - HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. Abertura dos envelopes de Nº 1 - DOCUMENTOS.

- **6.2.** No dia e horário estabelecidos, em sessão pública, serão abertos os envelopes de nº 1 DOCUMENTOS, pela Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Administração Departamento de Recursos, do Município de São José dos Campos, se dará na Sala de Licitações, situado na Rua José de Alencar nº 123 1º andar sala 02 Paço Municipal, nesta cidade.
- **6.3.** Não sendo possível promulgar o resultado da habilitação no mesmo dia em que se der a abertura dos envelopes, ele será divulgado por publicação conforme item 17 deste Edital.
- **6.4.** Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a licitante por ele atingido, deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.
- **6.5.** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem ao disposto no item 5.2 deste Edital ou vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento, ou ainda, em desacordo com o disposto pelo **subitem 5.2.5.1.,** sem a prévia autenticação como determina o **item 5.2.15**, sendo-lhe devolvido fechado o Envelope de nº 2 (dois), nos termos do que dispõe o artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **6.6.** Abertura dos envelopes nº 2 (dois) PROPOSTA.
- **6.7.** O envelope nº 2 (dois) contendo a proposta, formulada de acordo com o item 5.3., será aberto em ato público, após a abertura dos Envelopes de nº 1 (Documentos), das proponentes habilitadas, obedecendo aos prazos legais ou a recusa, citada em Ata, dos participantes em interpor recursos.
- **6.8.** De tudo lavrar-se-á Ata, que será assinada por todos os presentes e pela Comissão Permanente de Licitações. Os presentes também rubricarão os documentos e as propostas apresentadas.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** Na classificação das propostas, será levado em conta o **menor preço global proposto.**
- **7.2.** Critério de desempate:
- **7.2.1.** Empate real conforme artigo 3°, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93 e sorteio público.
- **7.2.2. Empate ficto -** Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, obedecido o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006.
- **7.2.2.1.** A ME ou EPP classificada nos termos dos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, será convocada para, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, apresentar **nova proposta com preço inferior** àquela que foi submetida ao desempate, sob pena de preclusão.

- **7.2.3.** Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, salvo disposição da Lei Complementar nº 123/2006.
- **7.3.** A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão Permanente de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessário.
- **7.4.** O julgamento e aprovação das propostas também serão feitos pela Comissão Permanente de Licitações e a concomitante Adjudicação/Homologação, pelo Secretário Municipal de Administração.
- **7.5.** Serão desclassificadas as propostas:
 - a) que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
 - **b)** com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - c) com valores que excedam o valor máximo total estabelecido no Anexo I.

8 - DA EXECUÇÃO

- **8.1.** A licitante vencedora deverá executar os serviços objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Ordem de Serviço (OS), por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de São José dos Campos.
- 8.2. Os serviços deverão ser executados nos termos dos Anexos I e IV.

9 - DOS REAJUSTES

9.1. Não haverá reajuste de qualquer natureza e os preços não serão objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção em cumprimento à legislação aplicável à matéria.

10 - DOS PAGAMENTOS

- **10.1.** As medições serão feitas a cada 30 (trinta) dias e os pagamentos serão feitos em até **15 (quinze) dias** corridos após cada recebimento dos serviços e respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados, INSS, FGTS, ISSQN e GFIP (se for o caso), devidamente assinada pela Secretaria responsável.
- **10.1.1.** Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail constante do **ANEXO I** do presente edital.
- **10.1.2.** Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo a Contratada indicar o banco para recebimento, preferencialmente um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

10.2. O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará o Município à multa de 1% (um por cento) em favor da CONTRATADA, além dos juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

11 - CONTRATO

- **11.1.** A licitante considerada vencedora será notificada via fac-símile, ou por correspondência privada, para num prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **11.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
- **11.3.** É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **11.4.** A Secretaria de Transportes é o órgão credenciado pelo Município de São José dos Campos, para vistoriar a execução e o recebimento dos serviços correspondentes ao contrato e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.
- **11.5.** Será admitida ao longo da execução do contrato a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder as adequações que se fizerem necessárias, em face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere a questão de eventual reajuste.

11.6. Como condição para a assinatura do contrato a Contratada deverá:

- **11.6.1.** Oferecer garantia, conforme disposição do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, que deverá viger até o cumprimento integral de todas as obrigações estabelecidas no contrato a que se referir, sendo admitidas as seguintes modalidades:
 - a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
 - b) seguro garantia; e
- **c)** fiança bancária, com expressa declaração de renúncia, por parte do fiador, do benefício de ordem assegurado no art. 827, caput, do Código Civil.
- **11.7.** A CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual vigente até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

- **11.7.1.** A devolução da garantia referida no item antecedente (11.6.1) darse-á após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo da Obra.
- **11.7.2.** Para a devolução da garantia prestada, a CONTRATADA deverá solicitar através de processo interno a ser aberto junto à Divisão de Protocolo, situada na Rua José de Alencar nº 123 andar térreo Paço Municipal, no horário compreendido entre 8h15 e 17h00, anexando cópia da garantia prestada (Ex: apólice, seguro garantia) ou original da guia de recolhimento e ainda cópias do contrato e do termo de recebimento definitivo da obra.
- **11.7.3.** O Município descontará da garantia prestada, toda a importância que, a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA em decorrência do contrato, objeto desta licitação.
- **11.7.4.** Em caso de aditamento de contrato, deverá ser aditada a garantia prestada nos termos do item 11.6.1.
- **11.7.5.** A garantia deverá ser apresentada no momento da assinatura do contrato, na Secretaria de Assuntos Jurídicos, Divisão de Formalização e Atos.

12 - DA RESCISÃO

12.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato a que se refere o item 11 retro, será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DO PRAZO DO CONTRATO

- **13.1.** O Contrato a que se refere o item 11 retro será celebrado pelo **prazo** de **04 (quatro) meses**, a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço.
- **13.1.1.** A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria de Transporte no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.
- **13.1.2.** A execução dos serviços deverá ser iniciada no primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

14 - DO RECEBIMENTO

- **14.1.** O recebimento será provisório para efeito de posterior verificação da conformidade da prestação dos serviços conforme o Anexo I deste edital e consequente aceitação.
- **14.2.** Na hipótese da não aceitação dos serviços, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA das irregularidades e registrará o fato, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não aceitação.
- **14.3.** Atendidas todas as exigências do item anterior, o objeto contratado será recebido de forma definitiva pela CONTRATANTE.
- **14.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

- **14.5.** Não será aceito preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento e proposta vencedora.
- **14.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do prestador de serviços pela qualidade e garantia do objeto.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em **assinar o contrato**, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas no item 15.5. deste Edital.
- **15.2.** O atraso na execução do serviço licitado, segundo definido na Ordem de Serviço (OS) expedida pela Secretaria de Transportes, poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), do valor do contrato, por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento), o qual excedido estará configurado a inexecução parcial.
- **15.3.** Pela execução do serviço em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município).
- **15.3.1.** Decorrido o prazo da defesa prévia, o Município poderá aplicar multa diária de 1 % (um por cento) do valor total do contrato, enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias.
- **15.4.** As multas a que aludem os itens 15.2. e 15.3. e seu subitem não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital;
- **15.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 15.7. deste Edital, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.5.1. Advertência;

- **15.5.2.** Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor total do contrato;
- **15.5.3.** Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor do contrato;
- **15.5.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- **15.5.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no item anterior.

- **15.6.** Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **15.7.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pelo artigo 87, conforme aplicável, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **15.8.** O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de São José dos Campos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

16 - DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I - Especificação Detalhada do Objeto

ANEXO II – Termo de Declaração

ANEXO III – Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte

ANEXO IV – Minuta do Contrato

ANEXO V – Termo de Ciência e de Notificação do Município de São José dos Campos

ANEXO VI – Dados para Assinatura do Contrato

17 - DA PUBLICIDADE

- **17.1.** O edital será publicado no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação e, facultativamente, por meios eletrônicos.
- **17.2.** O julgamento das demais fases licitatórias (habilitação e propostas, conforme aplicável), interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado e, facultativamente, por meios eletrônicos.
- **17.3.** Não será enviado o resultado do julgamento das fases licitatórias, tampouco cópia da ata de julgamento ou qualquer outro documento, por e-mail, fax, ou qualquer outro meio de comunicação.
- **17.4.** O licitante que desejar obter maiores informações e esclarecimentos referentes aos motivos que levaram à inabilitação ou à desclassificação no certame deverá comparecer ao Departamento de Recursos Materiais para dar vistas ao processo de licitação.
- **17.5.** O licitante que desejar cópias do processo, para fins de interposição de recurso e/ou impugnação de recurso, deverá solicitar no Departamento de Recursos Materiais, 1º andar, sala 02, anexando cópia de documentos que comprovem possuir poderes para

representar a empresa, devendo preencher o requerimento e pagar a taxa referente ao valor da (s) cópias (s) autenticada (s).

- **17.5.1.** A solicitação de cópias feita até às 15h00, poderá ser providenciada no mesmo dia, mediante recolhimento da taxa durante expediente bancário que se encerra às 16h00. Após este horário, a liberação das cópias será para o próximo dia útil.
- **17.6.** O andamento das licitações poderá ser acompanhado no do site www.sjc.sp.gov.br, porém as informações oficiais são as constantes das publicações.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1.** A aceitação da proposta vencedora pelo Município obriga o seu proponente à execução integral dos serviços, objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, seja por erro seja por omissão.
- **18.2.** Após a fase de habilitação, não poderá a licitante, desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município, conforme artigo 43, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93.
- **18.3.** Pela elaboração e apresentação da Documentação e Proposta, as licitantes não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- **18.4.** A licitante vencedora da licitação fica obrigada a executar integralmente, os serviços ora licitados.
- **18.5.** Ao apresentar suas propostas, as licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços propostos.
- **18.6.** A simples apresentação das propostas pelas licitantes implica aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.
- **18.7.** A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.
- **18.8.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitados eventualmente nesse sentido, será automaticamente excluída da licitação.
- **18.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caibam as licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.
- **18.10.** Os recursos administrativos contra os atos da Comissão, relativamente a presente licitação, deverão ser apresentados devidamente fundamentados e em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, protocolados durante o horário de expediente da

Prefeitura do Município de São José dos Campos, das 8h15 às 17h00, junto à Divisão de Protocolo, situada na Rua José de Alencar nº 123 - andar térreo - Paço Municipal.

- **18.11.** Dos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes deste certame, representando as licitantes, será exigido o seu credenciamento mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, número de documento de identificação do credenciado, com declaração do(s) representante(s) legal(is) da(s) proponente(s), devidamente assinado, outorgando amplos poderes de decisão ao credenciado, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos.
- **18.12.** Essas autorizações deverão ser exibidas à Comissão Permanente de Licitações, pelos portadores, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.
- **18.13.** O documento solicitado poderá, a critério do(s) representante(s) legal(is) da(s) proponente(s), ser substituído por procuração pública.
- **18.14.** Caso o participante não seja titular da licitante proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-lo.
- **18.15.** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos. (Lei Federal nº 8.666/93 art. 4).
- **18.16.** Não será permitida a execução dos serviços licitados, sem que o órgão competente do Município de São José dos Campos emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço (OS).
- **18.17.** Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos.
- **18.18.** É vedada a subcontratação total do Objeto contratado, sendo admitida, no entanto, a subcontratação parcial desde que aprovada por escrito pelo Município.
- **18.19.** Nesta licitação não será permitida a participação de:
 - a) consórcios;
 - b) Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública e;
- **d)** Empresas que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

- **18.20.** As interessadas deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daqueles originalmente participantes do certame.
- **18.21.** A CONTRATADA é, exclusivamente, responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado.
- **18.22.** A CONTRATADA é, exclusivamente, responsável pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.
- **18.23.** As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações.
- **18.24.** Para todas as questões suscitadas na execução do objeto contratado, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de São José dos Campos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **18.25.** Por determinação do Senhor Prefeito, o Município de São José dos Campos mantém um serviço sigiloso de denúncias de corrupção e atos considerados arbitrários ou desonestos por parte de qualquer autoridade e servidor municipal, conforme decreto nº 10.331/01, através do telefone 3947.8113, tel/fax 3947.8054, e-mail:audit@sjc.sp.gov.br ou pessoalmente junto ao Auditor Geral (5º andar) do Paço Municipal.
- **18.26.** Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado conforme item 17 e afixado no quadro de avisos do Departamento de Recursos Materiais.

São José dos Campos, 28 de março de 2014.

Juliana Aparecida Pepato
Diretora do Departamento de Recursos Materiais

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM AUDITORIA NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.

1. INTRODUÇÃO

São José dos Campos hoje conta com um sistema de transportes que é operado por três empresas, as quais possuem uma frota total de 390 ônibus distribuídos em 99 linhas de forma regionalizada, a média de passageiros transportados por mês é de 6.800.000.

A integração no serviço é feita através do sistema de bilhetagem eletrônica que está 100% implantado.

O Sistema conta ainda com 402 permissões do serviço de taxi e 441 permissões do transporte escolar.

A legislação municipal determina a realização de avaliação do sistema de transporte coletivo tanto nos seus aspectos financeiros como do seu desempenho, com acompanhamento de representantes da sociedade civil em acordo com o Decreto 12.525/07, Capítulo III, Arts. 4º, 5º, parágrafo único, item I, alíneas a, b, c, item II, Arts. 6º, 7º, item I, II, III, IV, V e parágrafo único.

A contratação de Empresa para a realização de auditoria nos serviços prestados pelas concessionárias dos serviços de transporte público de passageiros se faz necessária para levantar e analisar dentro da metodologia adotada para a execução do trabalho, as funções financeira, operacional e administrativa para auxiliar a Secretaria Municipal de Transportes no cumprimento da legislação.

2. OBJETO DO TRABALHO

O trabalho a ser desenvolvido tem dois objetivos: (1) a determinação do Índice de Qualidade Técnica do sistema, e (2) Auditoria Administrativa das empresas prestadoras dos serviços (CONSÓRCIO 123).

Abrangerá: - operação, administração e custo tarifário, envolvendo diagnóstico e análise da situação atual do sistema, aferição dos componentes estruturais de custos operacionais que servem de base para cálculo da remuneração dos serviços executados, podendo propor medidas.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

O trabalho compreende o levantamento de informações e a verificação de cumprimento de parâmetros estipulados em contrato e indicadores operacionais de qualidade e de confiabilidade dos serviços de transporte.

Os objetos da consultoria deverão ser compostos pelas etapas:

- A. Levantamento e análise de dados junto às empresas operadoras e central de bilhetagem;
- B. Análise comparativa dos serviços prestados nos aspectos operacional por demanda por tipo de passageiro, operacional dos custos componentes da planilha de cálculo tarifário, operacional de avaliação da manutenção, com a proposta efetuada por ocasião do processo licitação.
- C. Análise de dados e apresentação de relatórios contendo os resultados da auditoria e do índice de qualidade, com análise conclusiva;

4. PROPÓSITO DO TRABALHO

O que se pretende é avaliar da Contratada – Consórcio das empresas de ônibus prestadoras dos serviços de transporte urbano, se as condições operacionais, as funções administrativas, as condições de trabalho, os serviços de atendimento ao usuário e de segurança, cumprem os requisitos de contrato, os padrões estruturais, os padrões de qualidade, as normas legais, as condições de mercado, etc. e as demais legislações a que se submetem.

Ainda, considerando os tipos de auditorias envolvidas nesse projeto seu resultado deve determinar a situação das empresas consoante a Qualidade do Sistema em suas áreas Operacional e Administrativa.

a) Operacional de demanda e de custos envolvendo:

- Análise das condições operacionais compreendendo o levantamento de informações e a verificação de cumprimento de parâmetros estipulados em contrato, dos indicadores operacionais de qualidade e de confiabilidade dos serviços de transporte.
 - Levantamento e análise de dados junto às empresas operadoras e central de bilhetagem;
 - Levantamento da demanda por tipo de passageiro transportado e pelo valor da tarifa praticada – pagante, estudante, idoso e outras categorias objeto de subsidio social de tarifa;
 - * Levantamento da Receita direta arrecadada por tipo de tarifa;
 - * Levantamento da frota efetivamente em operação;
 - Levantamento do número de cumprimento de viagens programadas (efetivamente realizadas);
 - Levantamento da regularidade de frequência;
 - * Levantamento da taxa ocupação média e máxima dos veículos;
 - * Levantamento do Tempo Médio de espera;
 - * Levantamento dos dados e apresentação de relatórios contendo os resultados do levantamento de informações dos indicadores operacionais de qualidade e de confiabilidade.

- * Outros levantamentos que julgar necessário.
- Canais de atendimento ao usuário verificar a existência e qualidade de:
 - * Serviços de atendimento de solicitações e reclamações;
 - * Indicador de satisfação do usuário com os serviços;
 - * Indicador de satisfação dos usuários com a prestação de serviço de transporte pelas empresas.
- Análise das Condições de Segurança dos usuários e não usuários dos serviços de transporte considerando:
 - * Índice de acidentes de veículos da empresa;
 - * Segurança interna nos veículos:
 - Quedas, desconforto de mobilidade interna, etc.;
 - * Segurança pessoal dos passageiros a assaltos, assédios, etc.

b) Operacional de manutenção envolvendo:

- Análise de todos os custos componentes da planilha de cálculo de tarifa, indicando:
 - * Consumo de combustível por quilômetro rodado, por tipo de veículo;
 - Vida útil de todos os elementos que entram na execução dos serviços como pneus, recapagem, peças, acessórios, carroceria, estofamentos, entre outros;
 - * Avaliação física da frota por tipo de serviço;
 - * Avaliação da frota de veículos auxiliares;
 - * Eficiência do Controle de Almoxarifado;
 - * Frequência de Recuperação de peças e equipamentos;
 - * Custo da mão de obra direta e indireta, com detalhe dos encargos sociais:
- Análise das despesas de manutenção considerando as condições disponíveis (oficina, ferramental, pessoal especializado, peças de reposição, prazos) para sua realização, sua eficiência e a influência de seu resultado na execução dos serviços, considerando:
 - Veículos revisões, troca de óleo e lubrificantes, trocas de peças com periodicidade estabelecida, por quebra, depreciação, etc.;
 - * Equipamentos revisões, trocas, reparos, etc.;
 - * Instalações reparos, modernizações, reformas, etc.
- Análise das políticas e instrumentos de Controle da manutenção determinando:
 - Índices de quebras;
 - Cadastro de equipamentos;

- * Controle de durabilidade dos equipamentos;
- * Planos de manutenção preventiva e corretiva;
- Implantação de programas de reciclagem de materiais e sustentabilidade ambiental;
- * Outros processos para melhoria da manutenção.

c) Administrativa envolvendo:

- ➤ No âmbito administrativo deverá considerada a Estrutura Organizacional existente e sua adequação para a produção eficiente dos serviços de transporte público, através da analise da (o):
 - Composição do quadro funcional seu dimensionamento, relação de funcionários e qualificação, organização, etc.;
 - Estrutura de salários e forma de remuneração: valor da folha de pagamento, benefícios diretos e indiretos, comparação com o mercado, entre outros;
 - Sistema de comunicação interna (formal e informal);
 - Política de Recursos Humanos, treinamento, critérios de seleção, rotatividade, planos de carreira, incentivos, entre outro;
 - Instalações administrativas, sua disposição, qualidade das instalações, conforto, etc.;
 - * Controle da operação da:
 - Escala de pessoal;
 - Frota;
 - Programação de manutenção;
 - Controle de custos;
 - Fiscalização de cumprimento e qualidade dos serviços;
 - Faltas e horas extras;
 - Outros controles.
- d) Análise comportamental dos motoristas, cobradores, atendentes do processo de bilhetagem, considerando o atendimento direto ao usuário em razão de treinamentos e condições de trabalho a que são submetidos, considerando:
 - * Jornada de trabalho:
 - Turnos, horas consecutivas de trabalho, número de horas extras;
 - Incentivos de urbanidade e produtividade;
 - * Serviço de atendimento e reclamações dos usuários;
 - * Acompanhamento psicológico.

5- PRODUTOS

A Consultoria deverá entregar dois produtos:

Auditoria Operacional, composto de dois volumes:

- Relatório de levantamento de informações;
- * Relatório de análise e resultados da auditoria, com recomendações destinadas a orientar a adoção de medidas práticas para correção de critérios e métodos de ações de gerenciamento dos serviços de transportes e cálculos tarifários.

Observação: O auditor deve, no seu relatório, destacar, quando for o caso, as áreas não examinadas, informando os motivos pelos quais não as contemplou.

Auditoria Administrativa, composto de dois volumes:

- Relatório de levantamento de informações;
- * Relatório de análise e resultados da auditoria, com recomendações destinadas a orientar a adoção de medidas práticas para correção de critérios e métodos de ações de gerenciamento dos serviços de transportes.

Observação: O auditor deve, no seu relatório, destacar, quando for o caso, as áreas não examinadas, informando os motivos pelos quais não as contemplou.

6 - PRAZO E CONDIÇÕES

Os trabalhos serão executados em um prazo de no máximo quatro (04) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, pela Contratada, sendo três (03) meses para o levantamento dos dados e um (01) mês para a elaboração dos relatórios.

A empresa Contratada terá livre acesso às dependências da central de bilhetagem e também às empresas de ônibus, bem como aos veículos que operam no sistema de transportes públicos.

O acesso às empresas de ônibus e central de bilhetagem será garantido pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

	1	2	3	4
A) Levantamento de dados	X	Х	Χ	
B) Relatório conclusivo				Χ

Prazo de Execução: 04 (quatro) meses, após o recebimento da Ordem de Serviço.

Preço Máximo Global: R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

e-mail para Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): almox@sjc.sp.gov.br

ANEXO II

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Ref.: Tomada de Preços nº 012/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM AUDITORIA NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.

DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.400/93, DECLARAMOS, para fins de participação na Tomada de Preços acima, que:

- **a).** Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b). Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c). Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- **d).** Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- e) Se encontra de acordo com todas as determinações trabalhistas e demais legislação aplicável.

	Por	ser	a , repre	expressâ esentante		verdade empresa,	•
presente.			•		J	•	
DATA							
ASSINATURA F CARIMB							

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

"A en	npresa		, i	nscrita	no CNPJ/MF sob n	۱ ^۰			,
por s	eu represe	ntante	legal, o Sr(a)					, portado	or(a)
da	Cédula	de	Identidade	nº		_ е	do	CPF	nº
			_,declara, sob	as p	enas da Lei e sem	n prejuízo	o das	penalida	ades
previs	stas neste	edital,	que é "microe	mpres	sa ou empresa de p	equeno	porte"	, nos ter	mos
do er	nquadrame	nto pre	evisto na lei C	omple	ementar nº 123, de	14 de d	ezeml	oro de 20	006,
que c	onhece na	ínteg	ra, e está, poi	tanto,	apta a exercer o d	direito de	prefe	rência c	omo
critéri	o de desei	mpate	na presente I	icitaçã	ão, realizado pela P	refeitura	Muni	cipal de	São
José	dos Campo	S.							
local	e data								
iocai	c data								

Assinatura, nome e RG do representante legal da empresa

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS Estado de São Paulo Secretaria de Assuntos Jurídicos

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM AUDITORIA NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, nos termos do Anexo deste instrumento, doravante simplesmente SERVIÇOS.

Data: ../../2014

Prazo: 04 (quatro) meses

Valor: R\$

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 012/2013

Dotação Orçamentária: 65.30.339039.26.453.0047.2011.01

Processo Interno: 121037/2013

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, com sede à Rua José de Alencar nº 123,
Vila Santa Luzia, inscrito no CNPJ sob o nº 46.643.466/0001-06, Inscrição Estadual nº
isento, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos José de Almeida, brasileiro,
casado, portador do CPF nº 048.606.388-75 e do RG nº 15.448.396-5, adiante designado
simplesmente CONTRATANTE, e simplesmente CONTRATANTE, e
, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o
nº, representada por,
Sr , portador do CPF nº e do RG. nº,
residente e domiciliado à, adiante
designada simplesmente CONTRATADA, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA se obriga a executar para a CONTRATANTE os SERVIÇOS, na conformidade do Anexo deste contrato.

CLÁUSULA 2ª - DOS VALORES

2.1. O valor total do contrato é de R\$), conforme descrito no ANEXO deste contrato.

CLAUSULA 3a - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato serão atendidas pela dotação orçamentária nº 65.30.339039.26.453.0047.2011.01, no exercício de 2014.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

- **4.1.** O presente contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:
- a). Constituição da República Federativa do Brasil;
- b). Lei Orgânica do Município de São José dos Campos;
- **c).** Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações;
- **d).** Lei Municipal nº 4.380 de 24/03/93;
- **e).** Demais disposições legais aplicáveis, inclusive, subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DA EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá executar os SERVIÇOS, objeto deste contrato, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Ordem de Serviço (OS), por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6^a - DOS REAJUSTES

9.1. Não haverá reajuste de qualquer natureza e os preços não serão objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção em cumprimento à legislação aplicável à matéria.

CLÁUSULA 7ª - DOS PAGAMENTOS

- **7.1.** As medições serão feitas a cada 30 (trinta) dias e os pagamentos serão feitos em até **15 (quinze) dias** corridos após cada recebimento dos serviços e respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados, INSS, FGTS, ISSQN e GFIP (se for o caso), devidamente assinada pela Secretaria responsável.
- **7.1.1.** Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail constante do **ANEXO I** do presente edital.

- **7.1.2.** Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo a Contratada indicar o banco para recebimento, preferencialmente um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.
- **7.2.** O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará o Município à multa de 1% (um por cento) em favor da CONTRATADA, além de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

8.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 9a - DO PRAZO

- **9.1.** Este contrato será celebrado pelo **prazo** de **04 (quatro) meses**, após o recebimento da Ordem de Serviço.
- **9.1.1.** A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria de Transportes no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.
- **9.1.2.** A execução dos serviços deverá ser iniciada no primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 10² - DO RECEBIMENTO

- **10.1.** O recebimento será provisório para efeito de posterior verificação da conformidade da prestação dos serviços conforme o Anexo Único deste instrumento e consequente aceitação.
- **10.2.** Na hipótese da não aceitação dos serviços, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA das irregularidades e registrará o fato, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não aceitação.
- **10.3.** Atendidas todas as exigências do item anterior, o objeto contratado será recebido de forma definitiva pela CONTRATANTE.
- **10.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- **10.5.** Não será aceito preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento e proposta vencedora.
- **10.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do prestador de serviços pela qualidade e garantia do objeto.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso na execução do serviço contratado, segundo definido no presente contrato e na Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Transportes, poderá sujeitar a

CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), do valor do contrato, por dia de atraso;

- **11.2.** Pela execução do serviço em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município).
- **11.2.1.** Decorrido o prazo da defesa prévia, o Município poderá aplicar multa diária de 1 % (um por cento) do valor total do contrato, enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias.
- **11.3.** As multas a que aludem os itens 11.1. e 11.2 e seus subitens não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital e na Lei.
- **11.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 11.6 deste instrumento, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.4.1. Advertência;

- **11.4.2.** Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor total do item contratado;
- **11.4.3.** Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial, calculada sobre o valor do total do item contratado;
- **11.4.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- **11.4.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção com base no item anterior.
- **11.5.** Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **11.6.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pelo artigo 87, conforme aplicável, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **11.7.** O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de São José dos Campos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 12a - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- **12.1.** É obrigação de a CONTRATADA demonstrar, à Secretaria da Fazenda da CONTRATANTE, durante todos os meses de duração do contrato, que mantém as mesmas condições de habilitação, principalmente quanto a encargos previdenciários, que demonstrou na fase de habilitação da licitação.
- **12.2.** Caberá à CONTRATANTE, exigir a demonstração, mês a mês, da situação regular junto ao INSS, com relação ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** A CONTRATADA se obriga à execução integral dos serviços objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, seja por erro seja por omissão.
- **13.2.** Não será permitida a execução dos serviços contratados sem que o órgão competente do Município de São José dos Campos emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço (OS).
- **13.3.** Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência deste contrato.
- **13.4.** É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida, no entanto, a subcontratação parcial desde que aprovada por escrito pelo Município.
- **13.5.** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do presente contrato, prevalecerão às condições e exigências do Edital que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
- **13.6.** Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder adequações que se fizerem necessárias, em face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.
- **13.7.** A CONTRATADA é, exclusivamente, responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- **13.8.** A CONTRATADA é, exclusivamente, responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- **13.9.** Sem embargo do disposto no item 13.8. desta cláusula, deverá a CONTRATADA adotar todas as medidas, precauções e cuidados visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, em especial a estrita observância das normas de segurança do trabalho.

13.10.	Para	todas	as	questões	suscitadas	na	execução	deste	contrato,	não	resolvidas
admin	istrativ	/ament	e, c	foro será	o da Coma	arca	ı de São Jo	osé do	s Campos	s, cor	m renúncia
de qua	alquer	outro,	por	mais privi	legiado que	sej	a.				

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testen	iunhas.
--	---------

São José dos Campos, ... de de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CONTRATO Nº (de Origem)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM AUDITORIA NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.

CONTRATADA:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São José dos Campos, _		
Contratada:		

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos

* O presente termo foi elaborado em cumprimento à Instrução nº 02/04 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, publicada no Diário Oficial do dia 22.10.04.



ANEXO VI – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2013

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato e Autorização de Fornecimento (AF)**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:		
CNPJ:INSC. ES	STADUAL:	INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: ()	FAX: ()	
ENDEREÇO COMPLETO (logradou	ıro, nº, bairro, cidade, esta	do):
SÓCIO(S) REPRESENTANTE	E(S) DA EMPRESA -	ADMINISTRAÇÃO:
1 - NOME COMPLETO: RG (com órgão e estado emissor):	CPF:	
2 - NOME COMPLETO:RG (com órgão e estado emissor) :	CPF:	
QUEM ASSINARÁ O CONTRA (Caso não tenha sido comprovado no pro necessário a apresentação de procuração NOME COMPLETO:	ocesso licitatório poderes para io com <u>poderes específicos pa</u>	ra assinar contratos).
ESTADO CIVIL:		
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA		
RG (com órgão e estado emissor):		
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLE	TO (logradouro, nº, bairro	, cidade, estado):